

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA.

Tendo em vista o teor dos documentos que constam neste processo, no qual a **AVCC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA** pretende celebrar parceria por meio de Termo de Fomento com o Município de Santa Vitória, Minas Gerais, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, cujo objeto é o apoio financeiro para viabilizar o tratamento de pessoas acometidas pelo câncer, garantido o custeio das atividades da AVCC/SV entre os meses de janeiro a dezembro de 2019. Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 6973/2017, preveem as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social e apenas a AVCC - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer é capaz de realizar o referido objeto, inviabilizando qualquer espécie de competição. Além disso, a transferência de recursos financeiros, ainda esta autorizada em lei, conforme a dotação orçamentária: 02.09.00.10.302.0033.2071. Desse modo, **JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Chamamento Público**, para celebração do referido Termo. Sendo assim, preenchidas as condições da legislação supramencionada e tendo em vista o despacho da Comissão que verificou e atestou a regularidade da documentação que instruiu o procedimento de conformidade com art. 31, II da Lei 13.019/14 e do Dec. Municipal nº 6.973/2.017 e com o parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE SUPRACITADA**, conforme fundamentos e parecer apresentado no processo em questão. Ante o exposto determino o prosseguimento deste processo, a publicação do extrato desta Justificativa e após o decurso do prazo de 05 (cinco dias) seja devidamente formalizado o Termo de Fomento.

Publique-se na imprensa oficial e também, no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-Minas Gerais, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de janeiro de 2019.

ISPER SALIM CURTI
-Prefeito Municipal-